

RESOLVEM:  
 Art. 1º - Delegar ao Subsecretário de Inovação e Logística da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a competência para assinar os seguintes atos de gestão de pessoas dos servidores da SEMAD:  
 I - abono de permanência;  
 II - abono família;  
 III - afastamentos:  
 a)por motivo de casamento;  
 b)por motivo de luto;  
 c)preliminar à aposentadoria;  
 d)para promoção de campanha eleitoral;  
 IV - alteração de nome;  
 V - autorização para ausentar-se do serviço pelo prazo de até 10 (dez) dias;  
 VI - autorização para gozo de férias-prêmio;  
 VII - concessão de adicional por tempo de serviço;  
 VIII - concessão de férias-prêmio;  
 IX - concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família;  
 X - concessão de quinquênio;  
 XI - conversão de férias-prêmio em espécie;  
 XII - licença à gestante;  
 XIII - opção por composição remuneratória;  
 XIV - prorrogação de exercício;  
 XV - prorrogação de posse;  
 XVI - reatuação por motivo de retorno antecipado de LIP;  
 XVII - redução de carga horária de servidor responsável por exceção total, apenas no que se refere aos despachos concessório ou denegatório;  
 XVIII - remoção;  
 XIX - convocar servidor para realização de serviço extraordinário de que trata o Decreto 43.650, de 2003, art. 1º, § 2º, limitada a hora extra compensada por meio de crédito no banco de horas.

Art. 2º - Delegar ao Subsecretário de Inovação e Logística da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a competência para assinar os contratos e demais atos pertinentes às áreas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Recursos Logísticos, Patrimônio, Transporte e Tecnologia da Informação – cuja competência não seja exclusiva dos Dirigentes Máximos da SEMAD, da FEAM, do IEF e do IGAM – e dentro dos limites da sua área de competência, consoante disposto no Decreto Estadual 45.824 e respeitado o princípio da segregação de funções.

Art. 3º - Delegar ao Subsecretário de Inovação e Logística da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a competência para assinar termo de apostilamento referente à alteração de dotação orçamentária e à suplementação de dotações orçamentárias até o limite do valor corrigido dos contratos celebrados pela SEMAD, FEAM, IEF e IGAM, cuja competência não seja exclusiva dos dirigentes máximos e respeitado o princípio da segregação de funções.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
 Art. 5º - Esta Resolução revoga a RESOLUÇÃO SEMAD Nº. 1608, de 05 de Junho 2012.

Belo Horizonte, 09 de Setembro de 2015.  
 (a)Luiz Sávio deSouza Cruz -Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; (b)Diogo Soares de Melo Franco - Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente;  
 (c)Adriana Araújo Ramos - Diretora Geral do Instituto Estadual de Florestas;(d)Maria de Fátima Chagas Dias Coelho - Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas.

09 741492 - 1

### Conselho Estadual de Política Ambiental

Presidente: Luiz Sávio de Souza Cruz

DELIBERAÇÃO COPAM Nº 800, DE 09 DE SETEMBRO DE 2015. Altera a Deliberação COPAM nº 487, de 24 de maio de 2013 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, 8º, inciso II e 23, todos do Decreto nº 44.667, de 03 de dezembro de 2007;

DELIBERA:  
 Art. 1º - A letra “e”, do número I, do Anexo Único, da Deliberação COPAM nº 487, de 24 de maio de 2013, que estabelece a designação dos membros da Unidade Regional Colegiada Noroeste de Minas do COPAM, e dá outras providências, passa a vigorar com as seguintes redações:

I - Poder Público:  
 (...) e) Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas - SETOP;  
 (...) 1º Suplente: Váler Mendes Andrade Porto

2º Suplente: Hélio da Silva Mota  
 Art.2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 09 de setembro de 2015. (a) Nalton Sebastião Moreira da Cruz. Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, em exercício.

DELIBERAÇÃO COPAM Nº 801, DE 09 DE SETEMBRO DE 2015. Altera a Deliberação COPAM nº 491, de 24 de maio de 2013 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 19, parágrafo único do Decreto nº 44.667, de 03 de dezembro de 2007 e o artigo 1º da Deliberação COPAM nº 133, de 30 de dezembro de 2003;

DELIBERA:  
 Art. 1º - A letra “e”, do número “I”, do Anexo Único, da Deliberação COPAM nº 491, de 24 de maio de 2013, que estabelece a designação dos membros da Unidade Regional Colegiada do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba do COPAM e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - Poder Público:  
 (...) e) Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas - SETOP;  
 Titular: Danilo Porto Campos  
 Art.2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 09 de setembro de 2015. (a) Nalton Sebastião Moreira da Cruz. Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, em exercício.

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, torna público que Ana Cristina Zanquet/Fazenda São Vicente ou Santa Tereza, Santa Rita e Fazenda Mangues e Vitória, através do processo nº 00481/2005/003/2015 - Classe 3, solicitou Licença de Operação Corretiva para a atividade de Culturas anuais (excluindo a olericultura), no município de Buritis/MG. Informa que foi apresentado o EIA (Estudo de Impacto Ambiental) e o RIMA (Relatório de Impacto Ambiental), e que o RIMA encontra-se à disposição dos interessados na Superintendência Regional de Regularização Ambiental Noroeste de Minas - SUPRAM NOR, das 08h às 11h e das 14h às 17h. Comunica que os interessados na Realização da Audiência Pública deverão formalizar o requerimento, conforme Deliberação Normativa COPAM nº 12/94, de 23/12/94, na Superintendência Regional de Regularização Ambiental Noroeste de Minas - SUPRAM NOR - Rua Jovino Rodrigues Santana, 10, Nova Divinópolis, Unai/MG, CEP: 38.610-000, das 08h às 11h e das

14h às 17h, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data desta publicação. (a) Nalton Sebastião Moreira da Cruz. Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, em exercício.

Por determinação da Unidade Regional Colegiada Supram Sul de Minas do Conselho Estadual de Política Ambiental - URC/SM torna público que solicitaram através dos processos a seguir: 1) Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação: \*Sinter Futura Ltda. - Fabricação de produtos de perfumaria e cosméticos - Ouro Fino/MG - PA/Nº 15556/2011/005/2015 - Classe 3. 2) Revalidação de Licença de Operação: \*Delft Serviços Ltda. - Usina de fabricação de concreto asfáltico - Pouso Alegre/MG - PA/Nº 02904/2005/008/2015 - Classe 5. (a) Nalton Sebastião Moreira da Cruz. Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, m exercício.

Por determinação da Unidade Regional Colegiada Norte de Minas do Conselho Estadual de Política Ambiental - URC/NM torna público que solicitou através do processo a seguir: 1) Licença Operação Corretiva: \*Indústria e Comércio de Pães e Massas Especiais Ltda. - Fabricação de produtos alimentares, não especificados ou não classificados - Montes Claros/MG - PA/Nº 13247/2009/001/2015 - Classe 5. (a) Nalton Sebastião Moreira da Cruz. Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, em exercício.

09 741721 - 1

#### RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

(Publicado no Diário Oficial de MG, no dia 25/03/2015, pág. 55) Onde se Lê:

“O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, torna público que Vale Fertilizantes S.A., através do processo nº 17414/2007/007/2015 - Classe 6, solicitou Licença de Instalação Corretiva para as atividades de lavra a céu aberto com tratamento a úmido minerais não metálicos, exceto em áreas cársticas ou rochas ornamentais e de revestimento, pilhas de rejeito/estéril, unidade de tratamento de minerais - UTM, no município de Patrocínio/MG. (...)”

Leia-se:  
 “O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, torna público que Vale Fertilizantes S.A., através do processo nº 17414/2007/007/2015 - Classe 6, solicitou Licença de Instalação Corretiva para as atividades de lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco minerais não metálicos, exceto em áreas cársticas ou rochas ornamentais e de revestimento; obras de infra-estrutura (pátios de resíduos e produtos e oficinas); pilhas de rejeito/estéril; estradas para transporte de minério/estéril; ferrovias; terminal de minério; correias transportadoras; subestação de energia elétrica; canais para drenagem; retificação de curso d’água; tratamento de esgotos sanitários; depósito de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, não contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto embalagens de agrotóxicos; aterro para resíduos não perigosos - classe II, de origem industrial; postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis; depósito de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto embalagens de agrotóxicos no município de Patrocínio/MG. (...)”  
 \*As demais informações permanecem inalteradas.

Edital de convocação de Audiência Pública sobre o Estudo de Impacto Ambiental - EIA/RIMA do empreendimento Vale Fertilizantes S.A., lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco minerais não metálicos, exceto em áreas cársticas ou rochas ornamentais e de revestimento; obras de infra-estrutura (pátios de resíduos e produtos e oficinas); pilhas de rejeito/estéril; estradas para transporte de minério/estéril; ferrovias; terminal de minério; correias transportadoras; subestação de energia elétrica; canais para drenagem; retificação de curso d’água; tratamento de esgotos sanitários; depósito de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, não contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto embalagens de agrotóxicos; aterro para resíduos não perigosos - classe II, de origem industrial; postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis; depósito de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto embalagens de agrotóxicos, no município de Patrocínio/MG. O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, através da Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - SUPRAM TMAP, convoca os interessados a comparecer à Audiência Pública sobre o Estudo de Impacto ambiental (EIA) e seu respectivo Relatório de Impacto ambiental (RIMA) do empreendimento Vale Fertilizantes S.A., Processo/COPAM/PA/Nº 17414/2007/007/2015, classe 6, localizado no município de Patrocínio/MG, a se realizar no dia 30 de setembro de 2015, às 18h30min, no Catiguá Tênis Clube, acesso pela Av. Faria Pereira, s/nº, Centro, Patrocínio/MG. Informa, ainda, que o Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) se encontra à disposição dos interessados na Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - SUPRAM TMAP - Praça Tubal Vilela, 03, Centro, Uberlândia/MG, das 08h30min às 16h. (a) Nalton Sebastião Moreira da Cruz. Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, em exercício.

09 741730 - 1

### Fundação Estadual do Meio Ambiente

Presidente: Diogo Soares de Melo Franco

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/04/2003, a servidora: Masp 1.058.177-5, MARIA DAS DORES ROCHA, por 01 mês, referente ao 1º quinquênio, a partir de 17/08/2015.

09 741731 - 1

### Instituto Estadual de Florestas

Diretora-Geral: Adriana Araújo Ramos

Conselho de Administração do Instituto Estadual de Florestas – CA/IEF

O Conselho de Administração do Instituto Estadual de Florestas-CA/IEF torna públicas as DECISÕES determinadas pela 218ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada no dia 27 de agosto de 2015, às 9h:00m, na Rua Espírito Santo nº 495, 4º andar - Plenário, Centro, Belo Horizonte/MG, a saber: 1)Cancelamento da reunião do dia 27/08/2015 tendo em vista a publicação da Lei 21.735 de 04 de Agosto de 2015. 2. Retirado de pauta as instituições de 10 RPPN's. 3. Pedido de vistas para aprovação do Termo de Doação da área denominada "Estação Ambiental de Peti" pelo Conselheiro José Afonso Bicalho Beltrão da Silva. 4. Pedido de vistas pelo Conselheiro Sr. José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, do relatório de vistas apresentado pelo Conselheiro Sr. Helvécio Magalhães, 5. Pedido de vista do processo Administrativo referente à Sindicância Administrativa Investigatória de Benito Drumond de Camargo Penayo - Junior pelo Conselheiro Carlos Alberto da FAEMG. (a) Adriana Araújo Ramos – Diretora Geral do IEF e Secretária Executiva do Conselho de Administração do IEF.

09 741708 - 1

### Instituto Mineiro de Gestão das Águas

Diretora-Geral: Maria de Fátima Chagas Dias Coelho

ATO IGAM Nº 003/2015

A Diretora-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas, no uso da competência que lhe confere o artigo 229 da Lei Estadual nº 869/52, de 05 de julho de 1952, decide:

I - Acatar as conclusões da Nota Técnica nº 1370.1168.15, exarada pela Comissão Processante instaurada pela Portaria IGAM nº. 22/2014, publicada no Diário Oficial do Executivo em 10 de setembro de 2014.

II – Notifique-se o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Médio Rio Grande, signatário do Termo de Permissão de Uso nº 22410104202011, para que seja restituído o dano ao erário.  
 Belo Horizonte, 09 de setembro de 2015.

Maria de Fátima Chagas Dias Coelho - Diretora Geral do IGAM

09 741686 - 1

NOTIFICAÇÃO DA LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO O Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM notifica os autuados abaixo, por estarem em local ignorado, incerto ou inacessível, da lavratura de auto de infração. O prazo para apresentação de defesa é de 20 (vinte) dias, a contar da data desta publicação.

Para os esclarecimentos necessários ou para ter acesso aos autos do processo, o interessado poderá dirigir-se ao Núcleo de Auto de Infração/IGAM, no 2º andar do Prédio Minas/Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves (Av. Prefeito Américo Gianetti, s/nº, Serra Verde – Belo Horizonte), ou pelo telefone (31) 3915-1404.

Autuado: Felipe de Oliveira Cavalcante  
 Processo: 0020.02.13 - Auto de infração: 057/2013 - referente ao Boletim de Ocorrência: 1201998 - Local de ocorrência: Betim/MG.

Maria de Fátima Chagas Dias Coelho

Diretora Geral do IGAM

09 741491 - 1

#### CONFIRMAÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

O Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM notifica os autuados abaixo relacionados, por estarem em local ignorado, incerto ou inacessível, da decisão administrativa que confirmou a penalidade de advertência aplicada no auto de infração abaixo indicado.

Para os esclarecimentos que se fizerem necessários ou para ter acesso aos autos do processo, o autuado poderá dirigir-se à Procuradoria do IGAM, no 2º andar do Prédio Minas/Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves (Av. Prefeito Américo Gianetti, s/nº, Serra Verde – Belo Horizonte), ou através do telefone (31) 3915-1404/ (31) 3915-1306.

Autuado: Calcinção WR Ltda  
 Auto de Infração nº.37676/2010 emitido em vista do Boletim de Ocorrência nº 710.497/2010. Local da Ocorrência: Córrego Fundo /MG. O autuado deverá comprovar ter tomado providências para regularização da intervenção hídrica, no prazo de máximo de 90 (noventa) dias, e comunicar ao IGAM, sob pena de conversão em multa, de acordo com a regra do parágrafo único do artigo 58, do Decreto Estadual nº 44.844/2008.

09 741490 - 1

#### ARQUIVAMENTO

Notifica o autuado a seguir listado do arquivamento do respectivo auto de infração, em decorrência da remissão de crédito no tributário do artigo 6º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.735/2015:

Autuado	Processo Administrativo	Auto de Infração
Laci Gonçalves Xavier	198.10	1114/2010
Edson Coelho Linhares	002.08.2010	961/2010
Divino José da Fonseca	208.2010	1118/2010
Pedro Paulo Paim	029.03.10	16237/2010
Rosan Amilton Milagres	06.09.10	7156/2010
Sandro Margarida Rodrigues de Paula	030.09.2010	1376/2010
Walter Vantuil Viana	02.09.2010	90532/2010
José das Graças de Souza	009.09.2010	4342/2010
Djama Dial Caires	014.04.2010	3265/2010
Jovani Martins da Silva	0045.10.0000	519/2010
José Geraldo Gonçalves Sampaio	12337.2015.001.2015	53/2011
Getúlio Feres	0022.07.10	685/2010
Luiz Amador Ferreira	0320.08.0200	412/2009
Sebastião Carlos Delage	0251.09.0284	076/2010
Hedison Garcia Rodrigues	03.10.09	9924/2009
1ª Igreja Batista Renovada no Tupi	049.10	3061/2010
Ind. Com.e Exportação Cachaça Preciosa Ltda	0243.09.2011	922/09
Eurípedes Messias Pereira	0268.09.2010	272/2010
José Verício de Freitas	014.09.2010	27768/2010
Epaminondas Rodrigues Figueiredo	09.2010	38639/2010
João de Oliveira Terra Júnior	024.09.2010	72303/2010
Arlison Fernando Moreira	29.09.2010	1920/2010
Cláudio Zoratto D' Afelitto	028.09.2010	1350/2010
Aparecida Amorim Pádua	015.09.07	42724/2007
Honorival Viana de Moura	025.04.2010	9828/2010
Levi Joaquim Benfica	0387.08.0593	12948/2008
Construtora Aro Ltda.	0014.04.2011	41506/2007
Adriano de Oliveira Bandeira	06.06.10	475/2010
Macon Soares dos Santos	021.12.2010	98369/2010
José Maria Silva	006.05.2010	25757/2010
Extração de Areia Costa Ltda.	139.1.07	084/2007
Geraldo Jorge Lures de Paula	0251.09.0107	28/2010
Juliano Bastos da Piedade	024.02.2010	421/2010
Antônio Nascimento Calixto	018.02.2010	366/2010
José Cordeiro Costa	03.03.10	643/2010
Pedro Roberto Marques	003.12.10	95914/2010
Luciene Ribeiro dos Santos	04.08.2010	1009/2010
José Dimas Pereira	011.02.2010	340/2010

09 741607 - 1

NOTIFICAÇÃO DA LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO O Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM notifica os autuados abaixo, por estarem em local ignorado, incerto ou inacessível, da lavratura de auto de infração. O prazo para apresentação de defesa é de 20 (vinte) dias, a contar da data desta publicação.

Para os esclarecimentos necessários ou para ter acesso aos autos do processo, o interessado poderá dirigir-se ao Núcleo de Auto de Infração/

IGAM, no 2º andar do Prédio Minas/Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves (Av. Prefeito Américo Gianetti, s/nº, Serra Verde – Belo Horizonte), ou pelo telefone (31) 3915-1404.

Autuado: Abel Lucas Evangelista  
 Processo: 0260.01.2010 - Auto de infração: 277/2010 - referente ao Auto de Fiscalização: 5469 - Local de ocorrência: Coraço/MG.

Maria de Fátima Chagas Dias Coelho

Diretora Geral do IGAM

09 741536 - 1

## Secretaria de Estado de Esportes

Secretário: Carlos Henrique Alves da Silva

### Expediente

RESOLUÇÃO SEESP N.º 23/2015.

“Dispõe sobre a instauração de Tomada de Contas Especial, no âmbito da Secretaria de Estado de Esportes - SEESP, diante da falta de comprovação da aplicação dos recursos repassados pelo Estado de Minas Gerais ao “Município de Coração de Jesus”, por meio do Convênio nº. 230/2011”.

O Secretário Adjunto de Estado de Esportes, no uso das atribuições delegadas por meio da Resolução/SEESP nº 04/2015, publicada no diário oficial em 06 de maio de 2015, alterada pela Resolução/SEESP nº 06/2015, publicada em 08/05/2015, e, em observância ao disposto no inciso II do art. 2º da IN nº 03/2013 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;  
 RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada Tomada de Contas Especial para apurar os fatos, identificar responsáveis e quantificar dano ao Erário diante da falta de comprovação da aplicação dos recursos oriundos do Convênio nº. 230/2011, celebrado com a Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude.

Art. 2º A Tomada de Contas Especial será conduzida por servidora devidamente designada mediante Resolução/SEESP nº 10/2015, publicada no diário Oficial em 30/06/2015, com fulcro no art. 8º, parágrafo único da IN nº 03/2013, publicada em 08 de março de 2013 pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação da Resolução, para que a servidora designada para conduzir a Tomada de Contas Especial apresente relatório conclusivo acerca dos trabalhos realizados.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 09 de setembro de 2015.

Ricardo Sapi

Secretário Adjunto de Estado de Esportes

09 741716 - 1

## Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Secretário: Altamir de Araújo Rôso Filho

### Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Presidente: José Donald Bittencourt Júnior

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
 Atos decisórios de 09/09/2015. Disponível no site: www.jucemg.mg.gov.br. Belo Horizonte, 9 de setembro de 2015.

José Donald Bittencourt Júnior - Presidente

24 735558 - 1

## Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, Política Urbana e Gestão Metropolitana

Secretário: Luiz Tadeu Martins Leite

### Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário

Diretor-Geral: Gustavo Gastão Corgosinho Cardoso

RESOLUÇÃO ARSAE-MG 75/2015, DE 9 DE SETEMBRO DE 2015.


Homologa a Tabela de Preços e Prazos de Serviços Não Tarifados da COPASA Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais S/A – COPANOR.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – ARSAE-MG, no uso de suas atribuições legais, atendendo a decisão da Diretoria Colegiada, e tendo em vista o disposto nos artigos 104 e parágrafos c/c 117 da Resolução Normativa nº 40, de 3 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Tabela de Preços e Prazos de Serviços Não Tarifados da Copasa Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais S/A – COPANOR.

Parágrafo único. A tabela de que trata o caput será publicada no sítio eletrônico da ARSAE-MG (www.arsae.mg.gov.br) e deverá ser



**IMPRESA OFICIAL  
MINAS GERAIS**

**MINAS GERAIS**  
GOVERNO DE TODOS

## CIDADANIA

Preservando o MEIO AMBIENTE preservamos a VIDA.

